

LEI N° 390 / 65

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público, nesta cidade, perpendicular à rua Presidente Bernardes e entre as residências de números 127 e 145, receberá a denominação de Rua Oneida Passos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e sete dias de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco. (27/02/1965).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal

Obs.: Esta lei foi sancionada em 26/02/65